

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2026 –SENAI-DR/AP

SELEÇÃO Nº 037/2026	ENTIDADE: SENAI-DR/AP
SELEÇÃO COM DISPUTA FORMA ABERTA - ELETRÔNICA	TIPO: ECONÔMICO - MENOR PREÇO POR LOTE
Início de acolhimento: 14/09/2026 às 9h	Término acolhimento: 19/10/2026 às 9h
Data e horário da disputa: 19/10/2026 às 10h	Licitações-e: 1098408

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/AP, por intermédio da comissão de seleção, torna público a realização da **SELEÇÃO COM DISPUTA**, na forma **ABERTA** eletrônica, adotado o critério **ECONÔMICO** pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI (RCA), aprovado pela Resolução nº 14/2023 – CN/SESI SENAI, devidamente publicado nos Portais da Transparência do Sesi/SENAI, bem como, pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos.

A presente seleção será realizada por meio da plataforma eletrônica Licitações-e, utilizando-se da sistemática do pregão eletrônico apenas como meio operacional. Ressalta-se que não se trata de licitação regida pela Lei nº 14.133/2021 ou pela Lei nº 10.520/2002, mas sim de uma seleção com disputa disciplinada exclusivamente pelo Regulamento de Contratação e Alienação do SENAI, cuja forma de disputa observará os critérios e diretrizes nele estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, sob demanda, de reagentes químicos, destinados ao atendimento das necessidades do Laboratório de Biotecnologia e Consultorias do SENAI-DR/AP.**

1.2. O valor estimado para esta contratação é:

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público deverão ser dirigidos à Comissão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública eletrônica, por intermédio do endereço eletrônico: selecao@sesisenaiap.org.br, das 08h às 17h, devidamente identificados com razão social, CNPJ, se pessoa jurídica, nome completo e CPF, se pessoa física.

2.2. Pedidos de esclarecimentos feitos após o prazo estipulado no item 2.1, não serão respondidos.

2.3. Não havendo, até a data limite fixada no item 2.1, qualquer pedido de esclarecimento de dúvidas, ficará caracterizado que todos os elementos fornecidos foram suficientes e claros para elaboração das propostas, não cabendo, aos participantes, qualquer reclamação posterior.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar da presente seleção com disputa:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si
- b) Que estejam incursas nas sanções de impedimento, suspensas temporariamente e/ou de contratar com as instituições SESI e SENAI;
- c) Declaradas inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela administração pública e/ou entidades integrantes do sistema S, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.
- d) Que estejam em processo de fusão, cisão, ou incorporação ou ainda que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial, sendo que, neste último caso, a participação será possível caso seja comprovado no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;
- e) Cujos sócios, cotistas, diretores ou empregados, assim como seus cônjuges, ou parentes e afins, sejam dirigentes ou empregados das instituições (SENAI, SESI, IEL e FIEAP) até o 4º grau de parentesco;
- f) Que comprovadamente não tenham cumprido contratos anteriormente firmados com as instituições ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;
- g) Pertencentes a um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas, e quaisquer outras empresas cujos sócios, cotistas ou dirigentes sejam, total ou parcialmente, os mesmos de outra que esteja participando deste processo seletivo;
- h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- i) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Processo de Seleção;
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao SESI/AP e SENAI/AP, promotores do processo de seleção, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 5.1. A abertura da sessão pública deste certame, conduzida por Presidente de Seleção, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste instrumento de chamamento, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. A presente seleção será realizada por meio da plataforma eletrônica Licitações-e, utilizando-se da sistemática do pregão eletrônico apenas como meio operacional. Ressalta-se que não se trata de licitação regida pela Lei nº 14.133/2021 ou pela Lei nº 10.520/2002, mas sim de uma seleção com disputa disciplinada

exclusivamente pelo Regulamento de Contratação e Alienação do SENAI, cuja forma de disputa observará os critérios e diretrizes nele estabelecidos.

5.3. Durante a Reunião eletrônica, a comunicação entre Presidente de Seleção e os participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Cabe ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

6. DA PROPOSTA

6.1. **O participante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, anexando-a até a data e o horário marcados para envio das propostas** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará ao participante às sanções previstas neste instrumento de chamamento.

6.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.3.1. **Qualquer elemento que possa identificar o participante no anexo da proposta via sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento de chamamento.**

6.3.2. Até a data e hora marcadas para envio das propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da reunião pública estabelecida no preâmbulo deste instrumento de chamamento.

6.5. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Até a data da abertura da reunião pública devem inexistir fatos impeditivos para a habilitação do participante no presente processo de seleção, devendo ela estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.7. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.8. **O participante deverá, obrigatoriamente, anexar a Proposta de Preços no campo “DOCUMENTOS” – “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema www.licitacoes-e.com.br, sob pena de desclassificação. Não será aceita a substituição dessa exigência por informações inseridas apenas nos campos eletrônicos do sistema.**

6.9. A proposta deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, bem como todos os custos diretos e indiretos envolvidos, incluindo materiais, encargos, taxas, impostos e quaisquer outras despesas que componham o preço ofertado, devendo ser apresentada sem qualquer identificação do participante.

6.10. **A ausência da Proposta de Preços no campo “DOCUMENTOS” – “ANEXOS DE PROPOSTAS” acarretará a desclassificação da proposta, independentemente de o participante ter registrado valores ou informações em outros campos do sistema.**

6.11. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o participante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste instrumento de chamamento, o atendimento dos seguintes requisitos:

6.11.1. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta processo de seleção, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos

e/ou por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

6.11.2. Especificação e características detalhadas do objeto da processo de seleção, caso necessário.

6.11.3. A especificação e característica do objeto deverão indicar o valor unitário de cada item e o valor global da proposta, composto pela soma dos valores unitários. Encerrada a fase competitiva, os valores unitários dos itens da proposta classificada em primeiro lugar poderão ser negociados para fins de adequação ao valor global ofertado, observando-se que nenhum item poderá apresentar valor unitário superior ao respectivo valor estimado constante do processo.

6.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente instrumento de chamamento e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.14. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste instrumento de chamamento e seus Anexos.

6.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste processo de seleção, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.16. A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Chamamento Público e dos seus Anexos, bem como do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as participantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a participante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance no próprio sistema.

7.2. A participante somente poderá oferecer proposta inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da reunião pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor da menor proposta registrada que tenha sido apresentada pelas demais participantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor da oferta.

7.5. Durante a fase de lances, a Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. As ofertas apresentadas e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. No caso de desconexão da Presidente de Seleção, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção das ofertas. A Presidente de Seleção, quando possível, dará continuidade à sua atuação no processo de seleção, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Reunião será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos demais participantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. A Presidente poderá encaminhar contraproposta diretamente à participante que tenha apresentado a oferta mais vantajosa, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste instrumento de chamamento.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem da Presidente e demais membros, cabendo às participantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da participante convocada pela Presidente.

8.3. Caso não sejam apresentadas ofertas, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A participante **classificada provisoriamente** em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após a fase de ofertas, a Proposta de Preços adequada a última oferta, através do endereço eletrônico selecao@sesisenaiap.org.br, juntamente com os documentos de qualificação **elencados no item 12 deste instrumento de chamamento para análise prévia dos documentos supracitados, sendo aceitos os documentos com autenticidade digital**;

9.2. A Presidente **poderá** solicitar após a fase de ofertas, o catálogo e/ou folder de qualquer item para a participante classificada em primeiro lugar provisoriamente para melhor análise, o qual deverá ser encaminhado no prazo máximo de **04 (quatro) horas** para o endereço elencado no item 9.1

9.3. A Comissão de Seleção poderá fazer diligências para sanar dúvidas ou pedido de esclarecimentos para melhor análise da proposta, o qual será encaminhado via e-mail de qualquer colaborador da comissão para a participante classificada provisoriamente em primeiro lugar e deverá ser respondido no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação**;

9.4. **A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:**

9.4.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente, cadastrada em Pessoa Jurídica, no CNPJ da empresa participante;

9.4.2. Nome, cargo na empresa, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

9.5. **Serão aceitas as cópias autenticadas com autenticidade digital.**

9.6. **A participante que abandona a reunião pública, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento de chamamento.**

9.7. A Presidente examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.7.1. A Presidente poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo SESI/SENAI.

9.7.2. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

9.7.3. Qualquer interessado poderá requerer a comissão de seleção a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita.

9.8. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.9. **Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela Presidente do processo de seleção.**

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento de chamamento, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2. A Presidente, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste instrumento de chamamento.

10.3. **A Presidente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SENAI/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.**

10.4. Será desclassificada a participante que não atender o previsto neste instrumento de chamamento.

10.5. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

10.5.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;

10.5.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;

10.5.3. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;

10.5.4. Apresentarem preços inexecutáveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA do Sesi SENAI, ou seja, abaixo de 75% do valor estimado para a contratação de bens e/ou serviços

10.5.5. A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do item 10.5.4 acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.

10.5.6. Caberá pedido de reconsideração da decisão que desclassificar as propostas das participantes, nos termos do art. 15 do RCA do SENAI.

10.5.7. O prazo para a apresentação do pedido de reconsideração apenas se inicia quando da ciência da decisão referente à fase do exame dos documentos de qualificação, podendo também a participante renunciar o direito ao pedido de reconsideração a qualquer momento após ciência da decisão de desclassificação da proposta.

11. DOS PRAZOS

11.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura desta seleção.

11.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento.

11.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do SENAI/AP, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12. DA QUALIFICAÇÃO

12.1. Somente poderão participar desta seleção com disputa pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo contrato social ou estatuto especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa.

12.2. Para fins de qualificação, as participantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar, deverão encaminhar, junto à proposta, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 9.1, os documentos de qualificação a seguir relacionados, todos dentro de seus respectivos prazos de validade e preferencialmente todos em formato PDF.

12.3. Caso os arquivos a serem encaminhados com a documentação pertinente ultrapasse a capacidade de 10MB, o participante deverá fracionar o envio e encaminhar tantos e-mails quantos se façam necessários. Poderá ser encaminhado documento com extensão *.zip ou *.rar, devendo conter apenas arquivos em PDF ou documentos com autenticidade digital.

12.4. No campo do assunto do(s) e-mail(s), deverá conter a seguinte redação: **DOCUMENTOS DA SELEÇÃO Nº XX/2026 – XXXXXXXXXXXXXXXX**. Nenhum documento deverá ser encaminhado em sua forma física (pessoalmente ou via correio), exceto se solicitado pela Presidente da Comissão de Seleção.

12.5. Os documentos enviados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou com autenticidade digital, exceto aqueles obtidos pela internet.

12.6. As certidões apresentadas, deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade.

12.7. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

12.8. Para fins de qualificação, a participante deverá apresentar:

• Qualificação Jurídica

12.8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

12.8.2. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

12.8.3. No caso de empresário individual: prova de inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou no órgão competente.

12.8.4. Os documentos de qualificação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto deste processo de seleção.

• Qualificação técnica

12.8.5. Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade similar e compatível com o objeto da seleção com disputa, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou/forneceu ou presta/fornece satisfatoriamente produto da mesma natureza ou similar ao objeto da seleção. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço/fornecedor, tais como:

- a) nome, CNPJ, telefone e endereço do emitente da certidão;
- b) nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestou o serviço/forneceu o produto ao

emitente;

- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, e-mail e cargo ou função que exerce junto à emitente).

• Qualificação Econômico-Financeira

12.8.6. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

12.8.7. Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial, deve o participante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente.

• Qualificação de Regularidade

12.8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.8.9. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.8.10. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento;

12.8.11. **Prova de regularidade** fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual, na forma da lei.

12.8.12. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

12.8.13. Declaração Especial, conforme (Anexo V).

• Declarações

12.8.14. Declaração de que a empresa tem ciência sobre as “leis anticorrupção e condição de trabalho”, conforme modelo Anexo VI.

12.9. **Não se aplica ao presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

12.10. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste processo de seleção.

12.11. Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá formalizada e divulgada às participantes diretamente, ou por publicação nos Portais da Transparência do Sesi SENAI Amapá, ou ainda por qualquer outro meio formal.

12.12. Após esta divulgação, todas as participantes da seleção serão consideradas cientificadas da decisão, se iniciando, a partir desta data, o prazo para apresentação de pedidos de reconsideração das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, desde que não tenha renunciado ao direito.

12.13. Se a participante classificada em primeiro lugar for desqualificada, serão analisados os documentos de qualificação das demais participantes, observada a ordem de classificação, até que uma das participantes seja qualificada.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério econômico de **menor preço por lote**, conforme quantitativos estimados para o SENAI.

14. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

14.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA do SESI SENAI), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão de julgamento da proposta de preços e da qualificação.

14.2. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA do SENAI.

14.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão.

14.4. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada, exclusivamente por meio de endereço eletrônico: selecao@sesisenaiap.org.br

14.6. Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do prazo e em local diferente do indicado no item 14.5.

15. DA RATIFICAÇÃO DA SELEÇÃO, ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO NO SISTEMA COTAÇÕES E-COMPRAS

15.1. Decididas as reconsiderações ou concluído o processo sem intercorrências, a Presidente da Comissão de Seleção encaminhará o processo à autoridade competente para a ratificação do processo de seleção.

15.2. O SENAI Amapá convocará o vencedor da seleção para assinar o Termo de Registro de Preço, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a qual ratifica o compromisso deste em entregar os bens ou serviços na medida das necessidades que lhe (s) for (em) apresentadas e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto licitado pelo preço do primeiro.

15.3. Serão convocados também para assinatura do Termo de Registro de Preço todos os participantes do processo de seleção interessados em registrar seus preços com as instituições, para que se constitua um cadastro de reserva para que seja usado numa eventual desistência do fornecedor.

15.4. O processo de autorização de fornecimento se dará todo via sistema: <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>. O eventual fornecedor deverá efetuar e/ou regularizar seu cadastro e aguardará a convocação para o aceite do contrato e a autorização de fornecimento no sistema, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.5. Verificada a recusa em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou aceitar a convocação para o fornecimento, o SENAI Amapá poderá convocar as demais participantes, obedecida à ordenação final de classificação.

15.6. Ao assinar o Termo de Registro de Preços a(s) empresa(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a fornecer os bens e/ou serviços a ela(s) adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Chamamento, em seus anexos e também na(s) proposta(s) apresentada(s), prevalecendo, em caso de divergência, as exigências e condições deste instrumento.

15.7. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Contratante, conforme Termo de Registro de Preços. A existência dos preços registrados não obriga o Contratante a firmar contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de processo de seleção específico para a aquisição pretendida

15.8. O Termo de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura,

permitida sua prorrogação até o limite de 36 meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme art. 17, § 2º do RCA do Sesi SENAI.

15.9. Em caso de prorrogação do Termo de Registro de Preços, os quantitativos originalmente estimados serão renovados proporcionalmente ao prazo de prorrogação.

15.10. O Termo de Registro de Preços não importa em direito subjetivo do participante vencedor do processo exigir a contratação, sendo facultado ao Sesi SENAI Amapá a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos;

15.11. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, fica facultado ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, convocar o segundo colocado para assinar o referido Registro de Preços, nos termos da sua proposta apresentada, ou revogar o processo de seleção.

16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1. Este instrumento prevê a adesão de seu registro de preço por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

16.2. Consideram-se, para efeitos de adesão, as seguintes definições:

I - Gerenciador: departamento nacional ou regional do Sesi SENAI responsável pelo Registro de Preço, cujo instrumento de chamamento tenha previsto a adesão;

II - Aderente: departamento nacional ou regional do Gerenciador e serviço social autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento de chamamento e que adira ao registro de preço realizado pelo Gerenciador.

16.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.

16.4. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento de chamamento, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

16.5. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento de chamamento.

16.6. As razões de conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

16.7. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

16.8. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

16.9. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor(es) terá(ão) seu(s) Registro de Preços cancelado quando:

I - Descumprir as condições do Termo de Registro de Preços ou, de forma reiterada, as solicitações de fornecimento através dos Pedidos de Compras.

II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

III - Quando não houver mais interesse do Sesi SENAI.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O SESI SENAI Amapá efetuarão o pagamento à Contratada conforme condições estabelecidas na Minuta do Termo de Registro de Preços, Anexo VI deste Chamamento.

19. DAS PENALIDADES

19.1. As penalidades a que estão sujeitas as partes, na Minuta do Termo de Registro de Preços.

20. DO CANCELAMENTO E ANULAÇÃO

20.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá cancelar o processo de seleção, antes de assinado do Termo de Registro de Preços ou documento a ele equivalente, desde que justificado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Presidente da Comissão de Seleção será a que conduzirá este processo de seleção;

21.2. Serão desclassificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

21.3. O SENAI Amapá reserva-se no direito de cancelar este processo de seleção antes da assinatura do Termo de Registro de Preços, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso;

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta norma, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.5. Os prazos previstos terão início e vencimento em dia de funcionamento do setor corporativo do SENAI Amapá.

21.6. O processo de seleção poderá ser justificadamente cancelado a qualquer momento.

21.7. Quando o participante vencedor do processo de seleção com disputa não assinar o contrato no prazo estabelecido, poderão ser convidados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociar o valor da contratação, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, ainda que superior àquela vencedora, desde que respeitado o valor estimado da contratação;

21.8. Os casos omissos neste instrumento serão decididos pela Comissão de Seleção em conjunto com o Diretor Regional do SENAI-DR/AP ou com o Superintendente Corporativo do SENAI-DR/AP.

21.9. A Comissão de seleção poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelos participantes.

21.10. Qualquer alteração neste Chamamento será comunicada aos interessados nos sítios <https://www.ap.senai.br> - TRANSPARÊNCIA – Licitações / Processo de Seleção Editais – Acesse as contratações do SENAI/AP, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11. Os participantes interessados deverão manter-se atualizados de quaisquer alterações sobre o instrumento de chamamento, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SENAI Amapá a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

21.12. A Comissão de seleção poderá, no interesse das instituições, relevar omissões puramente formais nos documentos de qualificação e Propostas apresentados pelos participantes, desde que não

comprometam a lisura e o caráter competitivo deste processo de seleção e que possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

21.13. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar nº 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos participantes no decorrer do processo de seleção.

21.14. O participante declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o SENAI Amapá em decorrência do presente Contrato poderão ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo PARTICIPANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços objeto deste instrumento;

21.15. Os participantes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) - e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

21.16. O participante deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes;

21.17. O SENAI Amapá não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pela PARTICIPANTE ainda que esta tenha agido culposamente.

21.18. Havendo divergência de informações entre o presente Chamamento e qualquer um de seus anexos, prevalece o disposto no Chamamento.

21.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir eventual controvérsia que decorra do presente processo de seleção

21.20. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I: Termo de Referência
- ✓ Anexo II: Especificação de Serviços
- ✓ Anexo III: Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Anexo IV: Modelo de Declaração Especial
- ✓ Anexo V: Declaração Anticorrupção
- ✓ Anexo VI: Minuta do Termo de Registro de Preços

Macapá/AP, 11 de setembro de 2026.

Enaile Lopes dos Santos Vieira
Coordenadora de Contratação e Alienação
SESI/SENAI-DR/AP